



Submissão da Informação Empresarial Simplificada sofre alterações

Foram publicadas as portarias relativas à obrigação de submissão da Informação Empresarial Simplificada (IES) para o período de 2022, introduzindo a alteração da eventual submissão do SAF-T relativo à contabilidade para o período de 2024, com referência ao período de tributação do ano em curso. Inclui-se ainda a introdução de alterações à folha de rosto e aos anexos D, E e H para o período normal de tributação de 2021, a entregar este ano, conforme refere uma nota explicativa da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

Quanto às alterações, prevê-se a suspensão do SAF-T relativo à contabilidade até 2023, sendo que se aplicará, eventualmente, nas entregas a efectuar em 2024. Haverá lugar a adaptação da folha de rosto, passando a incluir o regime do beneficiário efetivo – permitindo concretizar compromissos legais do regime, incluindo internacionais – e ao justo impedimento do contabilista certificado. Por sua vez, ocorrerão ajustes pontuais dos anexos D (entidades residentes que não exercem a título principal) e H (não residentes sem estabelecimento estável), possibilitando resolver situações ainda resultantes da Reforma do IRS de 2015, designadamente quanto a campos com rendimentos prediais e mais-valias.

Está prevista a reformulação do anexo H (preços de transferência com “eliminação” dos quadros dos



anexos A, B e C, permitindo a adequação ao regime legal vigente e o tratamento estatístico para eventual reporte internacional (como é caso da OCDE, no âmbito do BEPS). Procede-se à introdução de novas obrigações no anexo R, tendo em conta a entrega da declaração este ano, introduzindo melhorias quanto à informação que já é solicitada pelo INE, bem como para a inserção dos campos que contenham a insígnia e a área de venda do estabelecimento, a data de início da exploração e o tipo de localização necessários para o cadastro comercial da DGAE. Os restantes anexos da IES mantêm-se em

vigor sem alterações (o anexo A e I, cujas alterações estão previstas entrar em vigor em 2024).

Os modelos atualmente em vigor, sem considerar as alterações introduzidas com as novas portarias, são utilizados até 15 de março para os cessados e períodos especiais de tributação, dando assim tempo de adaptação. A nova aplicação de submissão da IES/DA, no portal das Finanças, será disponibilizada em conformidade com o disposto na LGT, 120 dias antes em relação à data limite do cumprimento da obrigação declarativa (a partir de 16 de março próximo).